



PORTARIA Nº 0223/2024 de 10 de julho de 2024.

EMENTA – Aplica penalidade após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os princípios da supremacia do interesse público, do contraditório e da ampla defesa, bem como os demais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública na aplicação das penalidades previstas nas leis, edital e contrato;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997), que prevê no art. 214 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

CONSIDERANDO, O Processo Licitatório nº 007/2023, Concorrência Pública nº 001/2023, no tocante as penalidades previstas em edital e no contrato nº 010/2023;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 69/2024 publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), em 08 de março de 2024, em que instaura Processo Administrativo Sancionador nº 001/2024, em desfavor da empresa AB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75, vencedora do Processo Licitatório nº 007/2023, Concorrência Pública nº 001/2023;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo encaminhado pela comissão processante à Presidência desta IES no tocante a finalização do Processo Sancionador nº 001/2024, o qual apurou responsabilidade administrativa descrita nos documentos do processo;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 57/2024 que opina pela legalidade do processo instaurado, assegurando ao acusado, o contraditório e ampla defesa.

Adriana Carvalho



RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de multa a empresa AB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75 no percentual de 10% do valor do contrato pelo descumprimento contratual nos termos do PAS nº 01/2024

Art. 2º - O valor relativo à multa aplicada deve ser retido nas medições remanescentes e em sendo insuficiente para regularizar com o débito, sejam adotados os procedimentos cabíveis administrativos e/ou judiciais.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Contratação que proceda imediatamente com o registro das penalidades do artigo anterior no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA